



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 032/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **RAURUZO RAULINO LAASS E SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA** desta Colenda Casa Legislativa, cessando assim os efeitos da Portaria nº. 008/2019, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de março de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 033/2019

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, com fornecimento de mão de obra e materiais, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **VINÍCIUS FONSECA LEÃO**, matrícula nº 6110.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2019.

Contratada: MARCOS KNACK BRANDT.

Valor total do Contrato: R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de março de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública a retificação ao aviso de dispensa de licitação.

Onde se lê: Valor: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Leia-se: Valor: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Santa Leopoldina, 29 de março de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: MARCOS KNACK BRANDT.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, com fornecimento de mão de obra e materiais, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

DO VALOR: O valor global estimado do contrato corresponde a **R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais);**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa dias), incluído o período de garantia do serviço, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias consecutivos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina-ES, 29 de março de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES
CONTRATANTE**

MARCOS KNACK BRANDT

MARCOS KNACK BRANDT

CONTRATADA